



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ
ESTADO DE MINAS GERAIS**

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

**FUNDAMENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA
PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REPAVIMENTAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO
ASFÁLTICA DAS VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE MATIPÓ E DISTRITO DE
PADRE FIALHO**

MATIPÓ

JUNHO DE 2026



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ
ESTADO DE MINAS GERAIS

Sumário

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP	1
I - INTRODUÇÃO	4
II – LOCAL DA OBRA	4
III – INFORMAÇÕES BÁSICAS.....	6
3.1 – Informações sobre o município.....	6
3.2 – Aspectos Geológicos e Geomorfológicos	Erro! Indicador não definido.
IV – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE / NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO	9
4.1 Delimitação do Problema.....	Erro! Indicador não definido.
4.2 Justificativa da Solução Adotada	Erro! Indicador não definido.
4.3 Adequação do Sistema de Registro de Preços (SRP)	Erro! Indicador não definido.
V – ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANO DE AQUISIÇÕES	12
VI – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.....	12
6.1 CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL.....	12
6.2 INDICAÇÃO DE MARCAS OU MODELOS	15
6.3 INDICAÇÃO OU VEDAÇÃO DE UTILIZAÇÃO DE MARCAS OU MODELOS.....	15
6.4 DA EXIGÊNCIA DE CARTA DE SOLIDARIEDADE	16
6.5 SUBCONTRATAÇÃO	16
6.6 GARANTIA DA CONTRATAÇÃO	17
6.7 GARANTIA ADICIONAL	18
6.8 GARANTIA DO OBJETO.....	18
6.9 INDICAÇÃO DA NECESSIDADE DE ARANTIAS/ASSISTÊNCIA TÉCNICA, TREINAMENTO, DE INSTALAÇÕES NO LOCAL DA CONTRATAÇÃO	19
6.10 VISTORIA / VISITA TÉCNICA	19
6.11 EXIGÊNCIA DE AMOSTRA OU PROVA DE CONCEITO PARA ALGUM ITEM..	19
6.12 CERTIFICAÇÃO DE QUE O OBJETO NÃO SE ENQUADRA COMO BEM DE LUXO (ART. 20 DE LEI Nº 14.133, DE 2021).....	20
6.13 INDICAÇÃO DE QUESTÕES REFERENTES AO FRETE E A ENTREGA DA MERCADORIA OU REALIZAÇÃO DO SERVIÇO	20
6.14 INDICAÇÃO DE REQUISITOS ESPECÍFICOS QUANTO À EXIGÊNCIA DE HABILITAÇÃO TÉCNICA OU ATENDIMENTO A NORMAS	20
6.15 EVENTUAL NECESSIDADE DE DISPONIBILIZAÇÃO DE ACESSÓRIOS À	



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ
ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTRATAÇÃO PRINCIPAL (EQUIPAMENTOS, TREINAMENTO ETC)	23
6.16 UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LOCAL.....	24
6.17 PADRÕES MÍNIMOS DE QUALIDADE	24
6.18 PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS	25
6.19 EXCLUSIVIDADE/ME – MICROEMPRESA/ EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP (LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 2006, E LEI COMPLEMENTAR Nº 147, DE 2014)	25
6.20 PARTICIPAÇÃO/ME – MICROEMPRESA/EPP – EMPRESA DE PEQUENO PORTE.....	26
6.21 CRITÉRIO DE DESEMPATE EM LICITAÇÕES.....	26
6.22 SERVIÇO COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA.....	27
6.23 REQUISITOS NORMATIVOS QUE DISCIPLINAM OS SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS.....	27
VII – RELAÇÃO ENTRE A DEMANDA PREVISTA E QUANTIDADES	28
VIII – LEVANTAMENTO DE MERCADO	30
IX – ESTIMATIVAS PRELIMINARES DOS PREÇOS	32
X – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO	35
XI – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO.....	37
XII – DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS	38
12.1 Resultados Técnicos.....	Erro! Indicador não definido.
12.2. Resultados Econômicos	Erro! Indicador não definido.
12.3. Resultados Sociais	Erro! Indicador não definido.
12.4. Resultados Administrativos	Erro! Indicador não definido.
12.5. Impactos Esperados	Erro! Indicador não definido.
XIII - PROVIDENCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO.....	40
XIV – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES.....	41
XV – POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS DE TRATAMENTO.....	41
15.1 SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO E MOVIMENTAÇÃO DE SOLO.....	Erro! Indicador não definido.
15.3 PROCESSOS EROSIVOS E ASSOREAMENTO.....	Erro! Indicador não definido.
15.4 EMISSÃO DE POEIRA E RUÍDOS.....	Erro! Indicador não definido.
15.5 RISCO DE CONTAMINAÇÃO POR INSUMOS.....	Erro! Indicador não definido.
XVI – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO	44
XVII – DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO	446



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ
ESTADO DE MINAS GERAIS**

I - INTRODUÇÃO

O presente Estudo Técnico Preliminar tem por finalidade fundamentar a futura contratação, por meio do Sistema de Registro de Preços, de empresa especializada para execução de serviços de repavimentação e pavimentação asfáltica em vias urbanas do Município de Matipó/MG e do Distrito de Padre Fialho, compreendendo a execução dos serviços necessários à recuperação, melhoria e ampliação da infraestrutura viária municipal.

A solução pretendida contempla a execução de serviços de engenharia relacionados à regularização de subleito, execução de base e sub-base estabilizada, imprimação, pintura de ligação, aplicação de Concreto Betuminoso Usinado a Quente – CBUQ, execução de sarjetas, sinalização viária e demais serviços complementares necessários à adequada execução das intervenções, conforme projetos, memoriais, planilhas orçamentárias e demais documentos técnicos que instruem o processo.

A adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se adequada em razão da natureza estimativa da demanda, da possibilidade de execução dos serviços em diferentes trechos do sistema viário urbano ao longo da vigência da ata e da necessidade de conferir maior flexibilidade administrativa para atendimento das prioridades definidas pela Administração Municipal, observada a disponibilidade orçamentária e financeira, bem como eventual captação de recursos oriundos de convênios, transferências especiais, emendas parlamentares e demais instrumentos de financiamento.

No presente estudo serão analisados os aspectos técnicos, operacionais, econômicos e ambientais relacionados à contratação pretendida, abrangendo a caracterização da necessidade administrativa, os requisitos da contratação, a estimativa de quantitativos, o levantamento de mercado, a estimativa de custos, a descrição da solução proposta, os resultados esperados, os impactos ambientais envolvidos, as providências necessárias à implementação da contratação e a demonstração de sua viabilidade.

Ao final, será apresentada a conclusão quanto à viabilidade técnica, operacional e econômica da contratação, em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

II – LOCAL DA OBRA



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ
ESTADO DE MINAS GERAIS

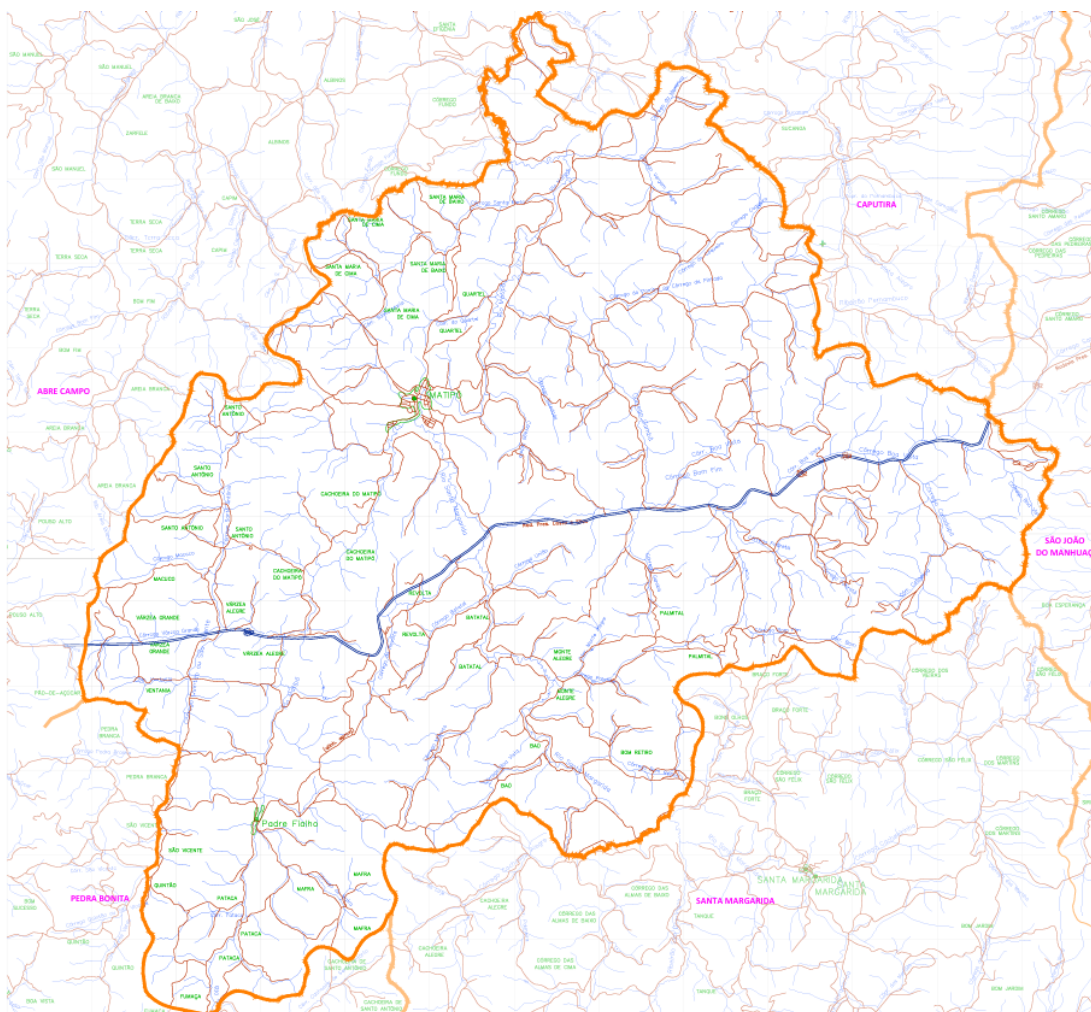
Os serviços objeto da futura contratação serão executados em vias urbanas localizadas no Município de Matipó/MG e no Distrito de Padre Fialho, observadas as demandas identificadas pela Administração Municipal durante a vigência da Ata de Registro de Preços. Em razão da natureza do Sistema de Registro de Preços, os locais específicos de intervenção poderão ser definidos de forma gradativa, conforme critérios técnicos de priorização, condições de trafegabilidade, estado de conservação das vias, disponibilidade orçamentária e financeira, bem como eventual obtenção de recursos provenientes de convênios, transferências especiais, emendas parlamentares ou outras fontes de financiamento.

Os quantitativos previstos neste estudo representam estimativas de demanda, podendo os serviços ser executados em diferentes logradouros públicos urbanos, de acordo com as necessidades efetivamente verificadas pela Secretaria Municipal competente, respeitados os limites estabelecidos na Ata de Registro de Preços e nos documentos técnicos que integram o processo.

O croqui a seguir apresenta a localização do Município de Matipó/MG e do Distrito de Padre Fialho, servindo como referência geográfica para a área de abrangência da futura contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ ESTADO DE MINAS GERAIS



III – INFORMAÇÕES BÁSICAS

3.1 – Informações sobre o município

O Município de Matipó está localizado no Estado de Minas Gerais, na Região Sudeste do Brasil, integrando a Zona da Mata Mineira, região caracterizada por relevo predominantemente ondulado, vales, colinas e remanescentes de Mata Atlântica. Geograficamente, encontra-se situado aproximadamente nas coordenadas 20°17'41,1" de latitude Sul e 42°20'06,0" de longitude Oeste.

Matipó foi emancipado politicamente em 1º de março de 1963, por meio da Lei Estadual nº 2.764, desmembrando-se do Município de Abre Campo. Atualmente, sua divisão administrativa é composta pelo distrito-sede de Matipó e pelo Distrito de Padre Fialho.

O Município faz divisa com Abre Campo, Manhuaçu, Caputira, São Pedro dos Ferros, Raul Soares e Sericita, possuindo área territorial aproximada de 254,053 km². De acordo com os



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ
ESTADO DE MINAS GERAIS

dados do Censo Demográfico do IBGE de 2022, a população municipal é de aproximadamente 19.805 habitantes.

Conforme dados oficiais disponíveis, o Índice de Desenvolvimento Humano Municipal (IDHM) é de 0,678, a taxa de escolarização das crianças de 6 a 14 anos alcança 98,1% e o Produto Interno Bruto (PIB) per capita corresponde a R\$ 19.184,49.

No que se refere às finanças públicas municipais, a arrecadação bruta realizada no exercício de 2023 totalizou R\$ 56.217.945,78, demonstrando a necessidade de adequada gestão dos recursos públicos destinados à manutenção e ampliação da infraestrutura urbana.

A malha viária urbana do Município desempenha papel fundamental na mobilidade da população, no acesso aos serviços públicos, no escoamento da produção local e no desenvolvimento econômico e social, razão pela qual se mostra necessária a realização contínua de intervenções destinadas à recuperação e melhoria das condições de trafegabilidade das vias públicas.

3.2 – Aspectos Geológicos e Geomorfológicos

Em linhas gerais, o Município de Matipó está inserido em região de relevo montanhoso, característica predominante da Zona da Mata Mineira, sendo sua área urbana principal assentada em fundo de vale e cercada por encostas com declividades variadas.

As características geomorfológicas locais influenciam diretamente o comportamento das águas pluviais, a estabilidade das camadas de pavimentação e a durabilidade da infraestrutura viária, exigindo soluções técnicas adequadas para a execução dos serviços de repavimentação e pavimentação asfáltica.

Tais condições reforçam a necessidade de intervenções periódicas de manutenção, recuperação e implantação de pavimentos, de forma a garantir condições adequadas de segurança, conforto e mobilidade aos usuários das vias públicas municipais.



Figura 03 – Vista Panorâmica do município de Matipó

A litologia do município de Matipó-MG é composta por 4 unidades diferentes: Charnockitos; enderbito; Matatonalito; Tonalito. A figura 04 exemplifica um dos litotipos encontrados.

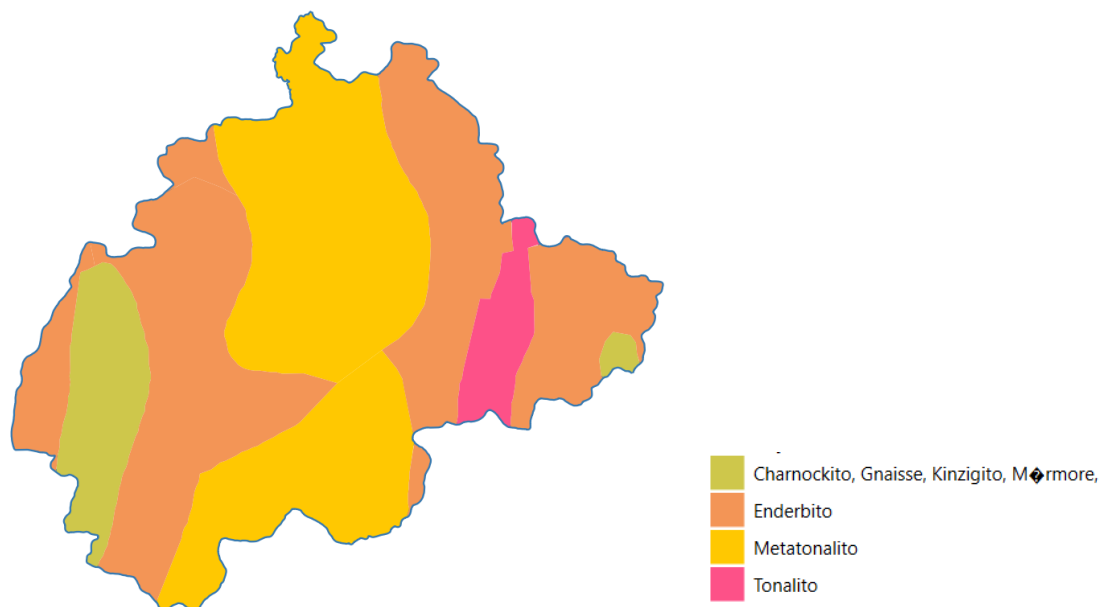


Figura 04 – Litotipos graníticos encontrados na região

Além disso, está fitogeografia, quando associada à distribuição pluviométrica da região, com média pluviométrica de 1300 mm anuais (CPRM, Atlas Pluviométrico, 2010, figura 5) poderá resultar em áreas de potencial risco geológico. E quando à ação antropogênica



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ
ESTADO DE MINAS GERAIS

trabalha nesse meio, sem levar em consideração um projeto técnico de assentamento populacional, resultará em aumento significativo das áreas de risco.

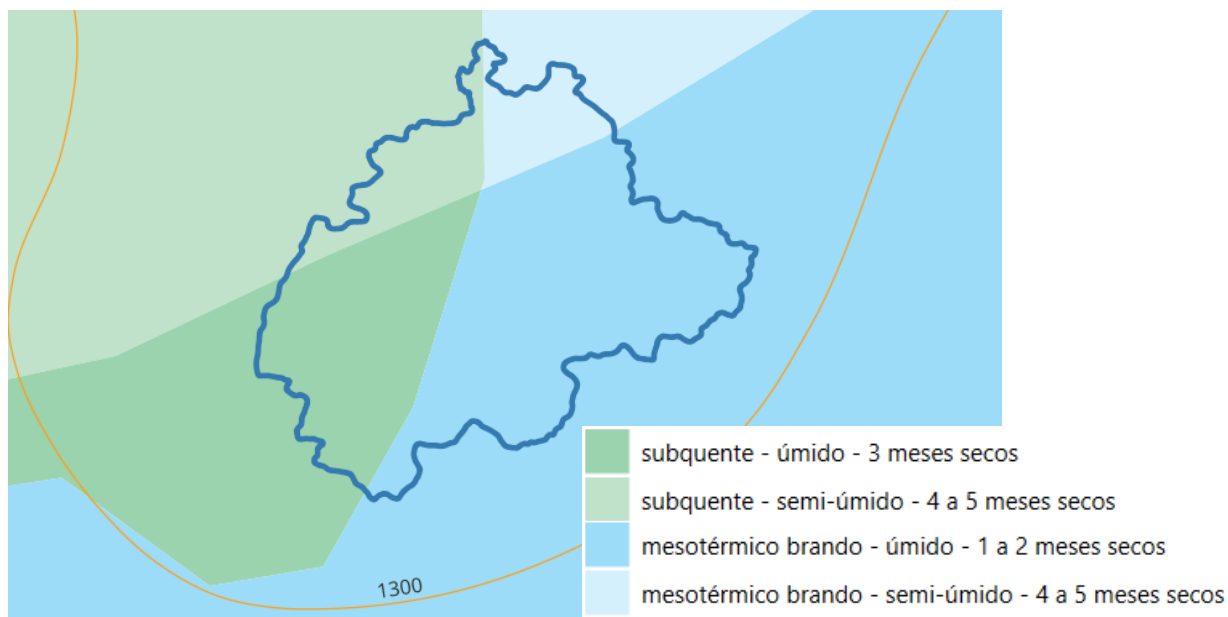


Figura 05 – Isoietas Médias Anuais

IV – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE / NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

4.1 Delimitação do Problema

O Município de Matipó/MG possui extensa malha viária urbana que desempenha papel fundamental na mobilidade da população, no acesso aos serviços públicos, no transporte coletivo, no deslocamento de veículos de emergência e no desenvolvimento das atividades econômicas locais.

Entretanto, parte significativa dessas vias apresenta desgaste decorrente da ação do tempo, do tráfego contínuo de veículos, das condições climáticas e da insuficiência de intervenções estruturais periódicas, resultando no surgimento de deformações, trincas, afundamentos, remendos sucessivos e perda das condições adequadas de trafegabilidade.

A deterioração do pavimento compromete a segurança dos usuários, aumenta os custos de manutenção dos veículos, reduz o conforto da circulação urbana e eleva as despesas do Município com serviços corretivos emergenciais, muitas vezes



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ
ESTADO DE MINAS GERAIS**

insuficientes para solucionar de forma definitiva os problemas identificados.

Além disso, a necessidade de ampliação e melhoria da infraestrutura viária urbana exige a realização de intervenções que possibilitem a recuperação funcional e estrutural das vias existentes, bem como a implantação de pavimentação em trechos que demandem melhorias para garantir maior mobilidade, acessibilidade e segurança à população.

Diante desse cenário, torna-se necessária a contratação de empresa especializada para execução de serviços de repavimentação e pavimentação asfáltica, visando promover a recuperação da infraestrutura viária urbana, aumentar a vida útil dos pavimentos e proporcionar melhores condições de circulação para veículos e pedestres.

4.2 Justificativa da Solução Adotada

Após análise das alternativas disponíveis para atendimento da necessidade identificada, concluiu-se que a execução de serviços de repavimentação e pavimentação asfáltica mediante utilização de Concreto Betuminoso Usinado a Quente – CBUQ constitui a solução tecnicamente mais adequada para as características das vias urbanas do Município.

A solução contempla a execução dos serviços de regularização do subleito, execução de base e sub-base estabilizada, imprimação, pintura de ligação, aplicação de revestimento asfáltico em CBUQ, execução de sarjetas, sinalização viária e demais serviços complementares necessários à adequada funcionalidade da infraestrutura implantada.

O pavimento asfáltico em CBUQ apresenta elevado desempenho estrutural, boa capacidade de suporte ao tráfego urbano, maior conforto de rolamento, rapidez de execução e adequada durabilidade quando executado em conformidade com as normas técnicas aplicáveis.

Além disso, trata-se da solução amplamente adotada pelos entes públicos para intervenções em vias urbanas, possuindo metodologia executiva consolidada, ampla disponibilidade de materiais e fornecedores especializados, facilidade de manutenção



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ
ESTADO DE MINAS GERAIS

e excelente relação entre custo, desempenho e vida útil.

Dessa forma, a solução escolhida mostra-se capaz de atender adequadamente aos objetivos da Administração, garantindo melhoria das condições de mobilidade urbana, segurança viária, acessibilidade e desenvolvimento local.

4.3 Adequação do Sistema de Registro de Preços (SRP)

A adoção do Sistema de Registro de Preços revela-se adequada às características da presente contratação, uma vez que os serviços poderão ser executados de forma parcelada, em diferentes vias urbanas do Município e do Distrito de Padre Fialho, conforme as necessidades identificadas pela Administração durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

A definição dos locais de intervenção está sujeita à priorização técnica das demandas, à disponibilidade orçamentária e financeira do Município e à eventual obtenção de recursos provenientes de convênios, transferências especiais, operações de crédito, emendas parlamentares ou outros instrumentos de financiamento.

Nesse contexto, embora existam quantitativos estimados para subsidiar o planejamento da contratação, não é possível prever com exatidão, no momento da licitação, a totalidade dos trechos que serão efetivamente executados ao longo da vigência da ata, circunstância que justifica a utilização do Sistema de Registro de Preços.

A sistemática permite maior eficiência administrativa, redução dos custos processuais decorrentes da realização de múltiplos certames, padronização das especificações técnicas e maior agilidade na formalização das contratações decorrentes, garantindo melhores condições para atendimento das demandas de infraestrutura viária do Município.

Dessa forma, o Sistema de Registro de Preços apresenta-se como instrumento compatível com o interesse público e com as necessidades operacionais da Administração Municipal, proporcionando economicidade, eficiência e flexibilidade na execução das futuras intervenções.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ
ESTADO DE MINAS GERAIS**

V – ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANO DE AQUISIÇÕES

O Município de Matipó/MG não possui, até o presente momento, Plano Anual de Contratações formalmente instituído.

Entretanto, a presente contratação encontra-se alinhada às diretrizes de planejamento da Administração Municipal e às necessidades identificadas pela Secretaria Municipal competente, estando diretamente relacionada às ações de manutenção, recuperação, ampliação e melhoria da infraestrutura viária urbana do Município e do Distrito de Padre Fialho.

A contratação pretendida está compatível com os instrumentos de planejamento governamental vigentes, especialmente com as ações e programas voltados ao desenvolvimento urbano, à mobilidade, à segurança viária e à melhoria das condições de trafegabilidade das vias públicas municipais.

Além disso, a contratação mostra-se compatível com as previsões orçamentárias do Município, observada a disponibilidade de recursos próprios e/ou aqueles provenientes de convênios, transferências especiais, emendas parlamentares, operações de crédito e demais fontes legalmente admitidas.

Dessa forma, mesmo diante da inexistência de Plano Anual de Contratações formalizado, resta demonstrado o alinhamento da presente demanda com o planejamento estratégico e operacional da Administração Municipal, atendendo ao interesse público e às necessidades da coletividade.

VI – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A definição dos requisitos da contratação constitui etapa essencial do planejamento das contratações públicas, nos termos do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021, que exige que o Estudo Técnico Preliminar demonstre a necessidade da contratação, avalie as soluções disponíveis e estabeleça os elementos necessários à aferição da viabilidade técnica, operacional e econômica da solução pretendida.

No presente caso, os requisitos estabelecidos têm por finalidade assegurar que os serviços



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ
ESTADO DE MINAS GERAIS

de repavimentação e pavimentação asfáltica sejam executados em conformidade com a legislação vigente, observando-se as normas técnicas aplicáveis, os padrões de qualidade exigidos para obras e serviços de engenharia, bem como os princípios da eficiência, economicidade, segurança, sustentabilidade e interesse público.

A futura contratação deverá ser executada por empresa especializada no ramo da construção pesada e pavimentação asfáltica, regularmente constituída, com comprovada capacidade técnico-operacional e técnico-profissional para execução de serviços compatíveis com o objeto pretendido, devidamente registrada junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, observadas as exigências de habilitação técnica a serem estabelecidas no instrumento convocatório.

A contratada deverá disponibilizar profissionais habilitados, equipamentos, veículos, máquinas, ferramentas, materiais e demais recursos necessários à perfeita execução dos serviços, observando integralmente os projetos, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias, cronogramas, especificações técnicas e demais documentos que compõem a contratação.

Deverão ser observadas todas as normas de segurança do trabalho aplicáveis, especialmente aquelas relacionadas à proteção dos trabalhadores, sinalização dos locais de intervenção, utilização de equipamentos de proteção individual e coletiva, prevenção de acidentes e controle dos riscos inerentes às atividades executadas.

A contratada também deverá adotar práticas de responsabilidade socioambiental compatíveis com a natureza dos serviços, promovendo a adequada destinação dos resíduos gerados, o controle de emissões de poeira e ruídos, a prevenção de processos erosivos e a minimização dos impactos ambientais decorrentes da execução contratual, em conformidade com a legislação ambiental vigente.

A seleção do futuro contratado ocorrerá por meio da modalidade Concorrência, em sua forma eletrônica, com adoção do Sistema de Registro de Preços, nos termos dos arts. 6º, inciso XXXVIII, 28, inciso II, 29, 82 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando a natureza dos serviços, a necessidade de contratações futuras e a impossibilidade de definição prévia e exata dos quantitativos efetivamente demandados ao longo da vigência da ata.

Dessa forma, os requisitos ora estabelecidos mostram-se compatíveis com a complexidade do objeto, com as necessidades da Administração Municipal e com o regime jurídico



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ
ESTADO DE MINAS GERAIS**

instituído pela Lei Federal nº 14.133/2021, assegurando condições adequadas para a seleção da proposta mais vantajosa e para a execução eficiente dos serviços pretendidos.

6.1 CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

A futura contratada deverá executar os serviços em conformidade com a legislação ambiental vigente, observando práticas que promovam a utilização racional dos recursos naturais, a prevenção de impactos ambientais e a adequada gestão dos resíduos gerados durante a execução contratual.

Na execução dos serviços deverão ser observados, no que couber:

I – Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia-Geral da União – AGU, 7ª Edição (2024), ou versão posterior vigente;

II – Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente as disposições relacionadas ao desenvolvimento nacional sustentável;

III – Resolução CONAMA nº 307/2002 e suas alterações, que estabelece diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil;

IV – Resolução CONAMA nº 357/2005 e alterações posteriores, que dispõe sobre a classificação dos corpos d'água e estabelece condições e padrões para lançamento de efluentes;

V – Lei Federal nº 12.305/2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos;

VI – Normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT aplicáveis aos serviços de pavimentação, controle tecnológico, gestão ambiental e segurança das obras;

VII – Demais condicionantes eventualmente estabelecidas nos licenciamentos, autorizações ambientais e documentos técnicos vinculados à execução dos serviços.

A contratada deverá adotar medidas destinadas a:

a) promover a correta segregação, armazenamento, transporte e destinação final dos resíduos da construção civil;

b) evitar o lançamento de resíduos, efluentes, óleos, combustíveis ou quaisquer substâncias potencialmente poluidoras em cursos d'água, redes de drenagem ou áreas ambientalmente sensíveis;

c) controlar a emissão de poeira, ruídos e vibrações decorrentes da execução dos serviços;

d) prevenir processos erosivos e o carreamento de sedimentos para a rede de drenagem e



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ
ESTADO DE MINAS GERAIS**

corpos hídricos;

e) utilizar equipamentos e máquinas em adequadas condições de operação e manutenção, de forma a reduzir impactos ambientais e desperdícios de recursos.

O descumprimento das normas ambientais aplicáveis sujeitará a contratada às sanções previstas na legislação vigente, sem prejuízo da obrigação de reparar integralmente os danos eventualmente causados.

6.2 INDICAÇÃO DE MARCAS OU MODELOS

Não se aplica à presente contratação.

O objeto não demanda a indicação de marca, fabricante ou modelo específico, uma vez que os serviços serão executados em conformidade com os projetos, memoriais descritivos, especificações técnicas e demais documentos que compõem a contratação, observando-se os padrões de qualidade e desempenho exigidos pela Administração.

Os materiais, insumos e serviços empregados deverão atender às especificações constantes dos projetos e das tabelas referenciais de custos adotadas para a elaboração do orçamento, bem como às normas técnicas aplicáveis, especialmente aquelas expedidas pela ABNT, DNIT, DER-MG e demais órgãos competentes.

A eventual referência a materiais, composições, dispositivos ou soluções construtivas constantes dos documentos técnicos possui caráter meramente referencial e descritivo, não implicando restrição à competitividade nem preferência por marca, fabricante ou modelo específico, admitindo-se produtos equivalentes ou superiores, desde que comprovadamente atendam aos requisitos técnicos, de qualidade e desempenho estabelecidos pela Administração.

6.3 INDICAÇÃO OU VEDAÇÃO DE UTILIZAÇÃO DE MARCAS OU MODELOS

Não se aplica. O objeto da pretensa contratação não fará indicação de marca ou modelo específico, limitando-se aos insumos indicados nas tabelas referenciais de custos e a padronização dos dispositivos conforme manuais técnicos indicados em projetos.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ
ESTADO DE MINAS GERAIS**

6.4 DA EXIGÊNCIA DE CARTA DE SOLIDARIEDADE

Não se aplica. Não há motivação para exigência de Carta de Solidariedade na pretensa contratação.

6.5 SUBCONTRATAÇÃO

É permitida a subcontratação parcial do objeto, com fulcro no art. 122 da Lei nº 14.133, de 2021, até o limite de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, nas seguintes condições:

Art. 122. Na execução do contrato e sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, o contratado poderá subcontratar partes da obra, do serviço ou do fornecimento até o limite autorizado, em cada caso, pela Administração

Não cabe, no entanto, a subcontratação para as atividades que constituam o escopo principal do objeto e nem para os serviços dos itens exigidos nos quadros de comprovação técnica “operacional” ou “profissional”.

ACÓRDÃO 3144/2011 - TCU PLENÁRIO

"9.8. Determinar ao DNIT que: 9.8.1. Não inclua, em seu edital padrão, cláusula que permita subcontratação do principal do objeto, entendido este como o conjunto de itens para os quais, como requisito de habilitação técnico-operacional, foi exigida apresentação de atestados que comprovassem execução de serviço com características semelhantes."

Entende-se como escopo principal do objeto o conjunto de itens para os quais, como requisito de habilitação técnico-operacional, é exigida a apresentação de atestados que comprovem a execução de serviço com características semelhantes.

No caso de subcontratação, deverá ficar demonstrado e documentado que esta somente abrangerá etapas dos serviços, ficando claro que a subcontratada apenas reforçará a capacidade técnica da contratada, que executará, por seus próprios meios, o principal dos serviços de que trata este Edital, assumindo a responsabilidade direta e integral pela qualidade dos serviços contratados.

Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

A subcontratação depende de autorização prévia da Contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos necessários para a subcontratação.

A empresa contratada responsabiliza-se pela padronização, compatibilidade, gerenciamento centralizado e qualidade da subcontratação.

É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

6.6 GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

Considerando a natureza dos serviços, o vulto financeiro estimado da contratação, a complexidade operacional das intervenções e os riscos inerentes à execução de obras e serviços de engenharia, entende-se adequada a exigência de garantia contratual como mecanismo destinado a resguardar a Administração quanto ao fiel cumprimento das obrigações assumidas pela futura contratada.

Dessa forma, será exigida do adjudicatário a prestação de garantia contratual correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, nos termos do art. 98 da Lei Federal nº 14.133/2021.

A garantia poderá ser prestada em qualquer das modalidades legalmente admitidas, observadas as condições e procedimentos estabelecidos no edital e no respectivo instrumento contratual.

A exigência mostra-se proporcional aos riscos envolvidos na contratação, contribuindo para a mitigação de eventuais prejuízos decorrentes da inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada, sem representar restrição indevida à competitividade do certame.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ
ESTADO DE MINAS GERAIS**

6.7 GARANTIA ADICIONAL

Para o licitante vencedor, será exigida para a assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, cuja proposta for inferior à do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este 85% (oitenta e cinco por cento) último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis, conforme disposto no § 5º, artigo 59, da Lei nº 14.133, de 2021. Demais informações deverão ser obtidas no Edital.

§ 5º Nas contratações de obras e serviços de engenharia, será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com esta Lei.

6.8 GARANTIA DO OBJETO

O prazo de garantia dos serviços executados segue o disposto no artigo 618 do Código Civil (Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002) e no § 6º do artigo 140 da Lei nº 14.133, de 2021, que tratam da responsabilidade da Contratada quanto à solidez e segurança das obras realizadas.

Código Civil (Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002)

Art. 618. Nos contratos de empreitada de edifícios ou outras construções consideráveis, o empreiteiro de materiais e execução responderá, **durante o prazo irredutível de cinco anos**, pela solidez e segurança do trabalho, assim em razão dos materiais, como do solo. (negrito nosso)

Lei nº 14.133, de 2021

Art. 140. O objeto do contrato será recebido:

(...)

§ 6º Em se tratando de obra, o recebimento definitivo pela Administração não eximirá o contratado, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, admitida a previsão de prazo de garantia superior no edital e no contrato, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da construção, da reforma, da recuperação ou da ampliação do bem imóvel, e, em caso



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ
ESTADO DE MINAS GERAIS**

de vício, defeito ou incorreção identificados, o contratado ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessárias.

6.9 INDICAÇÃO DA NECESSIDADE DE ARANTIAS/ASSISTÊNCIA TÉCNICA, TREINAMENTO, DE INSTALAÇÕES NO LOCAL DA CONTRATAÇÃO

A futura contratada deverá disponibilizar toda a estrutura operacional necessária à adequada execução dos serviços contratados, incluindo mão de obra especializada, equipamentos, máquinas, veículos, ferramentas, instalações de apoio, materiais e demais recursos indispensáveis à perfeita execução do objeto, observadas as quantidades e especificações constantes dos projetos, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias e demais documentos técnicos da contratação.

A contratada deverá manter, durante toda a execução contratual, condições operacionais compatíveis com a complexidade e o porte dos serviços, garantindo a disponibilidade dos equipamentos e recursos necessários ao cumprimento dos prazos, metas e padrões de qualidade estabelecidos pela Administração.

Nos termos dos arts. 96 a 102 da Lei Federal nº 14.133/2021, será exigida garantia contratual para assegurar o fiel cumprimento das obrigações assumidas, conforme condições estabelecidas no edital e no instrumento contratual.

Quanto à realização de treinamentos, não há exigência específica para a presente contratação, considerando a natureza dos serviços. Todavia, a fiscalização contratual poderá determinar a adoção de procedimentos de orientação, capacitação operacional ou treinamento específico sempre que entender necessário para garantir a adequada execução do objeto, a segurança dos trabalhadores ou o atendimento às normas técnicas aplicáveis.

6.10 VISTORIA / VISITA TÉCNICA

Não será obrigatória a realização de visita técnica. Será exigida declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

6.11 EXIGÊNCIA DE AMOSTRA OU PROVA DE CONCEITO PARA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ
ESTADO DE MINAS GERAIS**

ALGUM ITEM

1. Não se aplica. Por se tratar de execução de obra, esse item não se aplica.

6.12 CERTIFICAÇÃO DE QUE O OBJETO NÃO SE ENQUADRA COMO BEM DE LUXO (ART. 20 DE LEI Nº 14.133, DE 2021)

No objeto da pretensa contratação serão previstos apenas insumos de qualidade comum necessários à Administração. Desta forma, o objeto **NÃO SE ENQUADRA COMO BEM DE LUXO**.

6.13 INDICAÇÃO DE QUESTÕES REFERENTES AO FRETE E A ENTREGA DA MERCADORIA OU REALIZAÇÃO DO SERVIÇO

Os serviços serão executados nos locais a serem indicados pela PMMatipó conforme demanda. Não há determinação de quantitativo mínimo.

O transporte do material e/ou insumos para execução do empreendimento deverá ser considerado na elaboração da proposta do licitante.

6.14 INDICAÇÃO DE REQUISITOS ESPECÍFICOS QUANTO À EXIGÊNCIA DE HABILITAÇÃO TÉCNICA OU ATENDIMENTO A NORMAS

Para a pretensa licitação, serão exigidos critérios mínimos de habilitação, a saber:

- a) Registro ou inscrição da licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), demonstrando o ramo de atividade pertinente e compatível com o objeto da contratação;
- b) Comprovação de que a licitante possui em seu quadro permanente, na data da entrega da proposta, profissional(is) de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado(s) de responsabilidade técnica devidamente registrado no CREA ou CAU, acompanhado(s) da respectiva Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, que comprove que o profissional tenha executado obra(s) compatível(is) com a contratação em tela, com técnicas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ
ESTADO DE MINAS GERAIS

construtivas semelhantes ou superiores às requeridas para execução dos itens de maior relevância técnica e de valor significativo;

b1) Entende-se, para fins deste estudo, como pertencente ao quadro permanente:

- O empregado;
- O sócio;
- O detentor de contrato de prestação de serviço.

b2) A licitante deverá comprovar através da juntada de cópia de:

- Empregado: Ficha ou livro de registro de empregado ou carteira de trabalho do profissional, que comprove a condição de pertencente ao quadro da licitante;
- Dirigente ou sócio: Contrato social, que demonstre a condição de sócio do profissional ou ato constitutivo da empresa; ou
- Autônomo: Contrato de prestação de serviço, celebrado de acordo com a legislação civil comum ou declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhado da anuência deste.

b3) São parcelas de valor significativo as que tenha valor individual igual ou superior a 4% do valor total estimado para contratação;

b4) As exigências de atestado com quantitativos mínimos será limitada a 50% das parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da licitação;

b5) É permitido o somatório dos quantitativos estipulados na alínea “c”, mediante comprovação em mais de um atestado;

b6) Deverá(ão) constar do(s) atestado(s) ou da(s) certidão(ões) expedida(s) pelo CREA, em destaque, os seguintes dados:

- local de execução;
- nome do contratante e da pessoa jurídica contratada;
- nome(s) do(s) responsável(is) técnico(s), seu(s) título(s) profissional(is) e número(s) de registro(s) no CREA;
- descrição técnicas sucinta indicando os serviços e quantitativos executados; e



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ
ESTADO DE MINAS GERAIS

- o prazo final de execução.

b7) O atestado de capacidade técnica profissional, acompanhado da Certidão de Acervo Técnico deverá comprovar que o responsável técnico da licitante tenha executado serviço similar ou superior, contendo os seguintes quantitativos:

Itens a serem comprovados	Unid.	Exigências Técnicas	
		Quantidade	%
EXECUÇÃO E APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), MASSA COMERCIAL, INCLUINDO FORNECIMENTO E TRANSPORTE DOS AGREGADOS E MATERIAL BETUMINOSO, EXCLUSIVE TRANSPORTE DA MASSA ASFÁLTICA ATÉ A PISTA	m ³	1.800,00	50
SARJETA DE CONCRETO URBANO (SCU), TIPO 1, COM FCK 15 MPA, LARGURA DE 50CM COM INCLINAÇÃO DE 3%, ESP. 7CM, PADRÃO DER-MG, EXCLUSIVE MEIO-FIO, INCLUSIVE ESCAVAÇÃO, APILAAMENTO E TRANSPORTE COM RETIRADA DO MATERIAL ESCAVADO (EM CAÇAMBA)	m	12.000,00	50
Base ou sub-base estabilizada granulometricamente com mistura solo brita (70% - 30%) com 3% de cimento em usina com material de jazida e brita comercial - 100% Proctor modificado	m ³	2.700,00	50
Pintura de setas e zebrações com tinta acrílica - espessura de 0,6 mm	M ²	6.000,00	50

c) Para comprovação da capacidade técnico-operacional, a licitante deverá apresentar Certidão de Acervo Operacional (CAO) emitida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, em nome da empresa, acompanhada de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) vinculado(s).

C1) A Certidão de Acervo Operacional deverá comprovar que a empresa executou, de forma direta ou subcontratada, obras ou serviços de natureza e porte compatíveis com o objeto licitado, entendidos como;

Itens a serem comprovados	Unid.	Exigências Técnicas	
		Quantidade	%



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ
ESTADO DE MINAS GERAIS

EXECUÇÃO E APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), MASSA COMERCIAL, INCLUINDO FORNECIMENTO E TRANSPORTE DOS AGREGADOS E MATERIAL BETUMINOSO, EXCLUSIVE TRANSPORTE DA MASSA ASFÁLTICA ATÉ A PISTA	m ³	1.800,00	50
SARJETA DE CONCRETO URBANO (SCU), TIPO 1, COM FCK 15 MPA, LARGURA DE 50CM COM INCLINAÇÃO DE 3%, ESP. 7CM, PADRÃO DER-MG, EXCLUSIVE MEIO-FIO, INCLUSIVE ESCAVAÇÃO, APILAAMENTO E TRANSPORTE COM RETIRADA DO MATERIAL ESCAVADO (EM CAÇAMBA)	m	12.000,00	50
Base ou sub-base estabilizada granulometricamente com mistura solo brita (70% - 30%) com 3% de cimento em usina com material de jazida e brita comercial - 100% Proctor modificado	m ³	2.700,00	50
Pintura de setas e zebrações com tinta acrílica - espessura de 0,6 mm	M ²	6.000,00	50

6.15 EVENTUAL NECESSIDADE DE DISPONIBILIZAÇÃO DE ACESSÓRIOS À CONTRATAÇÃO PRINCIPAL (EQUIPAMENTOS, TREINAMENTO ETC)

A futura contratada deverá fornecer aos seus empregados e colaboradores todas as condições necessárias à adequada execução dos serviços, incluindo equipamentos, ferramentas, equipamentos de proteção individual e coletiva – EPI/EPC, uniformes, meios de transporte, treinamentos, capacitações, suporte operacional e demais recursos necessários ao cumprimento das obrigações contratuais e das normas de segurança e medicina do trabalho. Tais elementos constituem obrigações inerentes à execução contratual e deverão ser integralmente considerados pela licitante na formação de seus preços, não sendo objeto de remuneração específica ou medição individualizada durante a execução dos serviços.

Os custos relacionados à administração da obra, estrutura operacional, capacitação de pessoal, gestão da segurança do trabalho, fornecimento de uniformes, equipamentos auxiliares e demais despesas indiretas deverão ser contemplados na composição dos preços ofertados e na taxa de Benefícios e Despesas Indiretas – BDI, observadas as metodologias e diretrizes adotadas pelos sistemas referenciais de custos utilizados na elaboração do orçamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ
ESTADO DE MINAS GERAIS

Dessa forma, a contratada deverá manter permanentemente todos os recursos necessários à adequada execução dos serviços, sem que isso gere direito a pagamentos adicionais além daqueles previstos contratualmente.

6.16 UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LOCAL

Para a pretensa contratação não será determinada obrigatoriedade de contratação de mão de obra local.

6.17 PADRÕES MÍNIMOS DE QUALIDADE

Os serviços objeto da futura contratação deverão ser executados em estrita conformidade com os projetos, memoriais descritivos, especificações técnicas, planilhas orçamentárias e demais documentos que compõem o processo licitatório, observando-se, ainda, as normas técnicas e regulamentos aplicáveis.

Deverão ser observadas, no que couber, as Normas, Especificações, Instruções de Serviço e Manuais do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes – DNIT, as composições e metodologias do Sistema de Custos Referenciais de Obras – SICRO, as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, as especificações técnicas do DER-MG e demais normas pertinentes à execução de obras e serviços de pavimentação asfáltica.

Todos os materiais empregados deverão atender aos requisitos mínimos de qualidade, desempenho e durabilidade exigidos pelas normas técnicas aplicáveis e pelas especificações constantes dos documentos da contratação, podendo a fiscalização exigir, a qualquer tempo, a realização de ensaios, testes, laudos, certificados ou demais comprovações necessárias à verificação da conformidade dos serviços executados.

Os serviços executados deverão atender aos parâmetros de controle tecnológico, espessura, compactação, regularidade superficial, acabamento, sinalização e demais requisitos previstos nos documentos técnicos da contratação.

Os serviços, etapas executivas, materiais ou insumos que não atenderem aos padrões mínimos de qualidade exigidos não serão recebidos, medidos ou atestados para fins de pagamento até que sejam integralmente corrigidos, substituídos ou refeitos pela contratada, sem ônus adicional para a Administração e sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ
ESTADO DE MINAS GERAIS**

6.18 PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

Administração, no uso da competência prevista no art. 15, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, pode restringir a participação de consórcios sempre que houver fundamentada razão técnica ou econômica.

No caso em análise, a contratação refere-se a obra de pequeno porte e baixo valor, consistente em calçamento em blocos de concreto. São intervenções localizadas, de natureza rotineira e de baixa complexidade técnica, plenamente executáveis por empresas individualmente constituídas e já estabelecidas no mercado regional.

A formação de consórcios para esse tipo de objeto não se justifica, pois:

- a) Não há necessidade de divisão de riscos ou especialidades técnicas complexas que justifiquem a união de empresas;
- b) A exigência de documentação consorcial poderia onerosamente ampliar a burocracia do certame, desproporcional ao valor e à simplicidade das obras;
- c) A pulverização das obras em lotes independentes já assegura a participação de diferentes empresas, garantindo a competitividade.

Dessa forma, a permissão de consórcios se mostraria contrária ao princípio da economicidade (art. 5º, IV, da Lei nº 14.133/2021) e poderia até restringir a competitividade, uma vez que consórcios tendem a se formar em obras de grande vulto ou de elevada complexidade técnica, o que não é o caso do presente certame.

2. Assim, a vedação à participação de consórcios encontra-se tecnicamente justificada e legalmente respaldada, preservando o interesse público e a eficiência do procedimento licitatório.

6.19 EXCLUSIVIDADE/ME – MICROEMPRESA/ EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP (LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 2006, E LEI COMPLEMENTAR Nº 147, DE 2014)

A Lei Complementar nº 123/2006, em seu art. 48, com redação dada pela LC nº 147/2014, estabelece que a Administração Pública poderá:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ
ESTADO DE MINAS GERAIS**

- Realizar licitações destinadas exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos itens ou lotes cujo valor seja de até R\$ 80.000,00;
- Exigir dos licitantes a subcontratação de ME/EPP em determinados percentuais, quando aplicável.

No caso em análise, o valor estimado é superior a R\$ 80.000,00. Dessa forma, a adoção da exclusividade às ME/EPP não se mostra adequada.

Importa destacar que a não adoção da exclusividade não prejudica a participação das microempresas e empresas de pequeno porte, que continuarão gozando dos benefícios assegurados nos arts. 42 a 49 da LC nº 123/2006, tais como:

- Regularização fiscal tardia;
- Preferência em caso de empate;
- Tratamento diferenciado nas fases de habilitação e contratação.

Portanto, opta-se por não aplicar a exclusividade para ME/EPP nesta licitação, em razão do valor superior ao limite legal e da necessidade de assegurar a competitividade e a economicidade do certame, em estrita conformidade com o art. 48, inciso I, §3º, da LC nº 123/2006.

6.20 PARTICIPAÇÃO/ME – MICROEMPRESA/EPP – EMPRESA DE PEQUENO PORTE

É permitida a participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

6.21 CRITÉRIO DE DESEMPATE EM LICITAÇÕES

Sugere-se a inclusão do critério de desempate na licitação, em consonância com o disposto na Lei nº 14.133, de 2021, e no Decreto nº 11.430, de 2023 (alterado pelo Decreto nº 12.516, de 2025). Tais dispositivos estabelecem a possibilidade de exigência de percentual mínimo de mão de obra formada por mulheres vítimas de violência doméstica, bem como a consideração de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho como critério de desempate em certames. Conforme descritos a seguir:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Lei nº 14.133, de 2021

Art. 25. O edital deverá conter o objeto da licitação e as regras relativas à convocação, ao julgamento, à habilitação, aos recursos e às penalidades da licitação, à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento.

(...)

§ 9º O edital poderá, na forma disposta em regulamento, exigir que percentual mínimo da mão de obra responsável pela execução do objeto da contratação seja constituído por:

I - **mulheres vítimas de violência doméstica**; (Vide Decreto nº 11.430, de 2023)

II - oriundos ou egressos do sistema prisional.

(...)

Art. 60. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

I - disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

II - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

III - **desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento**; (Vide Decreto nº 11.430, de 2023)

(grifo nosso)

6.22 SERVIÇO COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA

O objeto será contratado sem dedicação exclusiva de mão de obra.

6.23 REQUISITOS NORMATIVOS QUE DISCIPLINAM OS SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS

- a) Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos;
- b) Normas da ABNT e das legislações pertinentes para execução de todos os serviços aplicáveis na execução da obra, inclusive no que tange a qualidade dos materiais;
- c) Lei nº 5.194, de 24 de dezembro 1966, que regula o exercício das profissões de



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Engenharia e dá outras providências;

- d) Lei nº 12.378/2010 regula o exercício da Arquitetura e cria o Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU/BR) e das Unidades da Federação (CAU/UF);
- e) Lei nº 6.496, de 07 de dezembro de 1977, que institui a “Anotação de Responsabilidade Técnica” na prestação de serviços de Engenharia, autoriza a criação, pelo Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CONFEA, de uma mútua de assistência profissional, e dá outras providências;
- f) Resolução CONAMA nº 307, de 05 de julho de 2002, que estabelece diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil.

VII – RELAÇÃO ENTRE A DEMANDA PREVISTA E QUANTIDADES
--

Os quantitativos que compõem a planilha orçamentária referencial foram definidos com base nos projetos, memoriais de cálculo, levantamentos técnicos e demais documentos de engenharia elaborados para subsidiar a presente contratação, considerando as necessidades de recuperação e melhoria da infraestrutura viária urbana do Município de Matipó/MG e do Distrito de Padre Fialho.

A metodologia adotada para o dimensionamento dos quantitativos considerou os levantamentos realizados pela equipe técnica responsável pelos projetos, contemplando as condições atuais das vias, os serviços necessários para recuperação da capacidade estrutural dos pavimentos e a implantação das melhorias previstas nos documentos técnicos.

Os quantitativos estimados abrangem os serviços de regularização do subleito, execução de base e sub-base estabilizada, imprimação, pintura de ligação, aplicação de revestimento asfáltico em Concreto Betuminoso Usinado a Quente – CBUQ, execução de sarjetas, sinalização viária e demais serviços complementares necessários à adequada execução das intervenções.

Em razão da adoção do Sistema de Registro de Preços, os quantitativos possuem natureza estimativa e representam o limite máximo de contratação pretendido pela Administração durante a vigência da ata, não constituindo obrigação de contratação integral dos



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ
ESTADO DE MINAS GERAIS

quantitativos registrados.

A estimativa foi elaborada de forma a proporcionar escala suficiente para atendimento das necessidades do Município, permitindo que as futuras contratações decorrentes da ata sejam realizadas de forma parcelada, conforme a disponibilidade orçamentária e financeira, a priorização técnica das intervenções e a eventual captação de recursos provenientes de convênios, transferências especiais, operações de crédito ou emendas parlamentares.

Conforme memorial de cálculo e projeto de engenharia, a área estimada para execução dos serviços de pavimentação e repavimentação asfáltica corresponde a aproximadamente 36.000,00 m², constituindo o principal parâmetro técnico utilizado para o dimensionamento dos demais insumos e serviços integrantes da planilha orçamentária.

Dessa forma, os quantitativos estimados mostram-se compatíveis com a demanda identificada pela Administração Municipal, atendendo aos princípios do planejamento, da economicidade, da eficiência e da vantajosidade que regem as contratações públicas.

Tabela 01 – Principais Quantitativos Estimados da Contratação

Item	Descrição dos Serviços	Unidade	Quantidade Estimada
1	Placa de obra	un	1,00
2	Mestre de obras	mês	8,00
3	Engenheiro civil de obra	mês	8,00
4	Regularização do subleito	m ²	36.000,00
5	Base ou sub-base estabilizada com solo-brita e 3% de cimento	m ³	1.080,00
6	Locação topográfica	un	300,00
7	Transporte de materiais	t.km	5.000,00
8	Remoção de pavimentação intertravada para reaproveitamento	m ²	2.000,00
9	Imprimação com emulsão asfáltica	m ²	36.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ
ESTADO DE MINAS GERAIS

Item	Descrição dos Serviços	Unidade	Quantidade Estimada
10	Fornecimento de emulsão para imprimação (EAI)	t	48,00
11	Pintura de ligação com emulsão asfáltica	m ²	36.000,00
12	Fornecimento de emulsão RR-1C	t	48,00
13	Execução de revestimento asfáltico em CBUQ (espessura de 5 cm)	m ²	36.000,00
14	Execução de sarjetas	m	Conforme projeto
15	Sinalização viária horizontal e vertical	vb	Conforme projeto
16	Limpeza final da obra	vb	Conforme projeto

Observação: Os quantitativos acima foram obtidos a partir dos projetos, memoriais de cálculo, planilha orçamentária e demais documentos técnicos que integram o processo. Em razão da adoção do Sistema de Registro de Preços, os quantitativos possuem caráter estimativo e representam o limite máximo de contratação durante a vigência da Ata de Registro de Preços, não constituindo obrigação de contratação integral pela Administração.

VIII – LEVANTAMENTO DE MERCADO

Para atendimento da necessidade identificada, foram analisadas as principais soluções de engenharia aplicáveis à recuperação e implantação de pavimentos em vias urbanas, considerando aspectos técnicos, econômicos, operacionais, de manutenção e de disponibilidade dos insumos necessários à execução dos serviços.

Dentre as alternativas avaliadas, destacam-se:

a) Pavimentação em Concreto Betuminoso Usinado a Quente – CBUQ

O revestimento asfáltico em Concreto Betuminoso Usinado a Quente – CBUQ constitui a solução mais amplamente utilizada em vias urbanas e rodovias em todo o território nacional.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ
ESTADO DE MINAS GERAIS

Apresenta elevada capacidade de suporte ao tráfego, conforto de rolamento, rapidez de execução, facilidade de manutenção e ampla disponibilidade de insumos, equipamentos e mão de obra especializada.

Além disso, a metodologia possui parâmetros técnicos amplamente consolidados por normas do DNIT, DER-MG e ABNT, proporcionando maior segurança técnica na execução e fiscalização dos serviços.

b) Pavimentação em Concreto de Cimento Portland

A pavimentação em concreto apresenta elevada durabilidade e resistência estrutural. Entretanto, demanda maior investimento inicial, maior tempo de execução, controle tecnológico mais rigoroso e custos mais elevados para implantação, tornando-se menos vantajosa para as condições e necessidades atualmente identificadas pelo Município.

c) Pavimentação em Blocos Intertravados de Concreto

Embora apresente facilidade de manutenção localizada e boa durabilidade, a pavimentação em blocos intertravados demanda maior quantidade de mão de obra, apresenta menor conforto de rolamento para o tráfego de veículos e possui produtividade executiva inferior quando comparada ao pavimento asfáltico em intervenções de grande extensão.

Tabela 01 – Comparativo Técnico das Soluções Avaliadas

Solução Avaliada	Vantagens	Limitações
Pavimentação Asfáltica em CBUQ	Elevada capacidade de suporte ao tráfego; conforto de rolamento; rápida execução; ampla disponibilidade de materiais, equipamentos e mão de obra especializada; facilidade de manutenção; metodologia amplamente consolidada pelas normas do DNIT, DER-MG e ABNT.	Exige controle tecnológico durante a execução e adequada gestão da logística de fornecimento dos materiais betuminosos.
Pavimentação em Concreto de Cimento	Elevada resistência estrutural; longa vida útil; menor frequência de intervenções de	Alto custo inicial; maior prazo de execução; necessidade de



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ
ESTADO DE MINAS GERAIS

Solução Avaliada	Vantagens	Limitações
Portland	manutenção.	controle tecnológico rigoroso; menor economicidade para as condições da contratação.
Pavimentação em Blocos Intertravados de Concreto	Facilidade de manutenção localizada; possibilidade de reaproveitamento das peças; boa durabilidade em vias de baixo volume de tráfego.	Menor produtividade executiva; maior demanda de mão de obra; menor conforto ao rolamento; desempenho inferior para intervenções de grande extensão quando comparado ao CBUQ.
Manutenção Corretiva Periódica sem Repavimentação Estrutural	Menor desembolso inicial imediato.	Solução paliativa; baixa durabilidade; necessidade de intervenções frequentes; aumento dos custos de manutenção ao longo do tempo; não resolve de forma definitiva os problemas estruturais do pavimento.

Após a análise das alternativas disponíveis, conclui-se que a execução de pavimentação e repavimentação asfáltica em Concreto Betuminoso Usinado a Quente – CBUQ representa a solução mais vantajosa para atendimento das necessidades do Município de Matipó/MG, por reunir adequada relação entre desempenho técnico, durabilidade, economicidade, disponibilidade de mercado, facilidade de manutenção e eficiência operacional.

Verificou-se, ainda, a existência de número suficiente de empresas aptas a executar os serviços pretendidos, assegurando competitividade ao certame e viabilidade da futura contratação por meio do Sistema de Registro de Preços.

IX – ESTIMATIVAS PRELIMINARES DOS PREÇOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ
ESTADO DE MINAS GERAIS

O valor estimado para a presente contratação corresponde a R\$ 6.635.291,26 (seis milhões, seiscentos e trinta e cinco mil, duzentos e noventa e um reais e vinte e seis centavos), conforme orçamento referencial elaborado a partir dos projetos, memoriais de cálculo, especificações técnicas e demais documentos de engenharia que instruem o processo.

A estimativa de preços foi desenvolvida com base nos quantitativos levantados pela equipe técnica responsável pelos projetos e observou os parâmetros estabelecidos pela Lei Federal nº 14.133/2021 para contratação de obras e serviços de engenharia.

Nos termos do art. 23, §2º, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, o orçamento estimativo foi elaborado mediante utilização de composições de custos obtidas em sistemas oficiais de referência, acrescidas do respectivo Benefícios e Despesas Indiretas – BDI e dos encargos sociais incidentes.

Para a elaboração do orçamento referencial foram utilizadas, conforme aplicabilidade de cada serviço, as seguintes bases de custos:

- a) Sistema de Custos Referenciais de Obras do Estado de Minas Gerais – SEINFRA/MG;
- b) Sistema de Custos Referenciais de Obras Rodoviárias – SICRO;
- c) Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI/MG;
- d) Tabelas referenciais de materiais betuminosos do DER-MG aplicáveis aos insumos asfálticos constantes do projeto.

O orçamento foi elaborado considerando BDI de 25,17%, calculado em conformidade com os parâmetros técnicos aplicáveis ao objeto e com a metodologia adotada para obras e serviços de engenharia.

A tabela a seguir apresenta o resumo sintético dos principais grupos de serviços que compõem o orçamento estimado da contratação.

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE CUSTOS				
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ/MG			FOLHA Nº: 01-05	
OBRA: REPAVIMENTAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA DAS VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO E DISTRITO DE MATIPÓ	FORMA DE EXECUÇÃO:	ISS:	5,00%	
LOCAL: VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO E DISTRITO DE MATIPÓ/MG	(X)	INDIRETA	BDI =	25,17%
REGIÃO/MÊS DE REFERÊNCIA: SINAPI MG - 01/2026 E SEINFRA MG - REGIÃO LESTE - 02/2026.	()	DIRETA		
PRAZO DE EXECUÇÃO: 08 MES.				



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ
ESTADO DE MINAS GERAIS

ITEM	CÓDIGO	REFERÊNCIA	DESCRIÇÃO	UND.	QTDE.	PREÇO UNIT. S/BDI	PREÇO UNIT. C/BDI	PREÇO TOTAL C/BDI
1			REPAVIMENTAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA DAS VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO E DISTRITO DE MATIPÓ					R\$ 6.635.291,26
1.1			SERVIÇOS PRELIMINARES GERAIS					R\$ 354.677,24
1.1.1	ED-28427	SEINFRA	FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE PLACA DE OBRA EM CHAPA GALVANIZADA #26, ESP. 0,45MM, DIMENSÃO (3X1,5)M, PLOTADA COM ADESIVO VINÍLICO, AFIXADA COM REBITES 4,8X40MM, EM ESTRUTURA METÁLICA DE METALON 20X20MM, ESP. 1,25MM, INCLUSIVE SUPORTE EM EUCALIPTO AUTOCLAVADO PINTADO COM TINTA PVA DUAS (2) DEMÃOS	un	1,00	R\$ 1.130,27	R\$ 1.414,76	R\$ 1.414,76
1.1.2	ED-21778	SEINFRA	MESTRE DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	mês	8,00	R\$ 15.215,40	R\$ 19.045,12	R\$ 152.360,96
1.1.3	40811	SINAPI	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR (MENSALISTA)	MES	8,00	R\$ 20.062,87	R\$ 25.112,69	R\$ 200.901,52
1.2			REGULARIZAÇÃO DE BASE/SUB-BASE/SUBLEITO E REMOÇÃO DE BLOQUETE					R\$ 301.518,40
1.2.1.1	4011209	SICRO	Regularização do subleito - 100% Proctor intermediário	m²	36.000,00	R\$ 1,57	R\$ 1,97	R\$ 70.920,00
1.2.2.2	4011316	SICRO	Base ou sub-base estabilizada granulometricamente com mistura solo brita (70% - 30%) com 3% de cimento em usina com material de jazida e brita comercial - 100% Proctor modificado	m³	1.080,00	R\$ 129,65	R\$ 162,28	R\$ 175.262,40
1.2.2.3	ED-50276	SEINFRA	LOCAÇÃO TOPOGRÁFICA ACIMA DE CINQUENTA (50) PONTOS REFERENCIAIS, INCLUSIVE ESTACA (PIQUETE) DE MARCAÇÃO	un	300,00	R\$ 36,53	R\$ 45,72	R\$ 13.716,00
1.2.2.4	5915321	SICRO	Transporte com caminhão basculante de 14 m³ - rodovia pavimentada	tkm	5.000,00	R\$ 0,67	R\$ 0,84	R\$ 4.200,00
1.2.2.5	ED-48476	SEINFRA	REMOÇÃO MANUAL DE PAVIMENTAÇÃO INTERTRAVADA OU SEXTAVADO EM PRÉ-MOLDADO DE CONCRETO, COM REAPROVEITAMENTO, INCLUSIVE AFASTAMENTO E EMPILHAMENTO, EXCLUSIVE TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL REMOVIDO NÃO REAPROVEITÁVEL	m2	2.000,00	R\$ 14,95	R\$ 18,71	R\$ 37.420,00
1.3			PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA					R\$ 4.496.571,12
1.3.1			IMPRIMAÇÃO					R\$ 206.928,00
1.3.1.1	100970	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO TANQUE DE TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO DE 20000 L, EM VIA URBANA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	TXKM	10.800,00	R\$ 1,95	R\$ 2,44	R\$ 26.352,00
1.3.2.2	4011352	SICRO	Imprimação com emulsão asfáltica	m²	36.000,00	R\$ 0,41	R\$ 0,51	R\$ 18.360,00
1.3.2.3	DER MG	ARP 365/2023 (PREÇO UNIT. COM ICMS)	FORNECIMENTO DE MATERIAL BETUMINOSO EAI - EMULSÃO PARA IMPRIMAÇÃO	T.	48,00	R\$ 2.699,93	R\$ 3.379,50	R\$ 162.216,00
1.3.2			PINTURA DE LIGAÇÃO					R\$ 247.401,12
1.3.2.1	100970	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO TANQUE DE TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO DE 20000 L, EM VIA URBANA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	TXKM	10.800,00	R\$ 1,95	R\$ 2,44	R\$ 26.352,00
1.3.2.2	4011354	SICRO	Pintura de ligação - emulsão com polímero	m²	36.000,00	R\$ 0,28	R\$ 0,35	R\$ 12.600,00
1.3.2.3	DER MG	ARP 365/2023 (PREÇO UNIT. COM ICMS)	FORNECIMENTO DE MATERIAL BETUMINOSO EAI - RR 1C	T.	48,00	R\$ 3.469,43	R\$ 4.342,69	R\$ 208.449,12
1.3.3			CBUQ - ESPESURA 5 CM					R\$ 4.042.242,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ
ESTADO DE MINAS GERAIS**

1.3.3.1	ED-7623	SEINFRA	EXECUÇÃO E APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), MASSA COMERCIAL, INCLUINDO FORNECIMENTO E TRANSPORTE DOS AGREGADOS E MATERIAL BETUMINOSO, EXCLUSIVE TRANSPORTE DA MASSA ASFÁLTICA ATÉ A PISTA	m3	1.800,00	R\$ 1.772,40	R\$ 2.218,51	R\$ 3.993.318,00
1.3.3.2	100970	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO TANQUE DE TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO DE 20000 L, EM VIA URBANA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	TXKM	10.800,00	R\$ 1,95	R\$ 2,44	R\$ 26.352,00
1.3.3.3	95878	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	TXKM	10.800,00	R\$ 1,67	R\$ 2,09	R\$ 22.572,00
1.4			SARJETA					R\$ 669.960,00
1.3.1	ED-14762	SEINFRA	SARJETA DE CONCRETO URBANO (SCU), TIPO 1, COM FCK 15 MPA, LARGURA DE 50CM COM INCLINAÇÃO DE 3%, ESP. 7CM, PADRÃO DERMG, EXCLUSIVE MEIO-FIO, INCLUSIVE ESCAVAÇÃO, APILAOMENTO E TRANSPORTE COM RETIRADA DO MATERIAL ESCAVADO (EM CAÇAMBA)	m	12.000,00	R\$ 44,60	R\$ 55,83	R\$ 669.960,00
1.5			SINALIZAÇÃO					R\$ 461.564,50
1.5.1	102512	SINAPI	PINTURA DE EIXO VIÁRIO SOBRE ASFALTO COM TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRÍLICA COM MICROESFERAS DE VIDRO, E = 10 CM, APLICAÇÃO MECÂNICA COM DEMARCADORA AUTOPROPELIDA. AF_05/2021	M	6.000,00	R\$ 6,99	R\$ 8,75	R\$ 52.500,00
1.5.2	5213405	SICRO	Pintura de setas e zebrados com tinta acrílica - espessura de 0,6 mm	M²	6.000,00	R\$ 42,50	R\$ 53,20	R\$ 319.200,00
1.5.3	5213464	SICRO	Placa de advertência em aço, lado de 0,60 m - película retrorrefletiva tipo I + SI - fornecimento e implantação	UN	50,00	R\$ 262,44	R\$ 328,50	R\$ 16.425,00
1.5.4	5213440	SICRO	Placa de regulamentação em aço D = 0,60 m - película retrorrefletiva tipo I + SI - fornecimento e implantação	UN	50,00	R\$ 262,40	R\$ 328,45	R\$ 16.422,50
1.5.5	5213863	SICRO	Suporte metálico galvanizado para placa de advertência ou regulamentação - lado ou diâmetro de 0,60 m - fornecimento e implantação	UN	100,00	R\$ 455,52	R\$ 570,17	R\$ 57.017,00
1.6			LIMPEZA GERAL					R\$ 351.000,00
1.6.1	ED-50266	SEINFRA	LIMPEZA FINAL PARA ENTREGA DA OBRA	m2	36.000,00	R\$ 7,79	R\$ 9,75	R\$ 351.000,00
TOTAL GERAL								6.635.291,26

X – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para execução de serviços de repavimentação e pavimentação asfáltica em vias urbanas do Município de Matipó/MG e do Distrito de Padre Fialho, por meio do Sistema de Registro de Preços, observadas as especificações constantes dos projetos, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias e demais documentos técnicos integrantes do processo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ
ESTADO DE MINAS GERAIS

A contratação contempla a execução dos serviços necessários à recuperação e melhoria da infraestrutura viária urbana, compreendendo, dentre outros, os seguintes grupos de serviços:

a) Administração Local da Obra

Compreende os custos relacionados à coordenação técnica e operacional dos serviços, incluindo disponibilização de engenheiro civil, mestre de obras e demais profissionais necessários ao adequado acompanhamento e gerenciamento da execução contratual.

b) Serviços Preliminares

Compreendem a instalação e manutenção da placa de obra, mobilização da equipe técnica, implantação das condições iniciais de execução e demais providências necessárias ao início dos serviços.

c) Regularização de Subleito e Preparação da Base

Compreende os serviços de regularização do subleito, execução de base e sub-base estabilizada granulometricamente com mistura de solo, brita e cimento, além dos serviços topográficos e demais atividades necessárias à adequada preparação da plataforma de pavimentação.

d) Transporte de Materiais

Compreende o transporte dos insumos necessários à execução dos serviços, incluindo materiais granulares, materiais betuminosos e demais insumos previstos nos documentos técnicos.

e) Imprimação

Compreende a aplicação de emulsão asfáltica destinada à impermeabilização e preparação da base para recebimento das camadas subsequentes do pavimento.

f) Pintura de Ligação

Compreende a aplicação de emulsão asfáltica destinada a promover a aderência entre as camadas do pavimento, garantindo adequado desempenho estrutural e durabilidade da solução executada.

g) Pavimentação Asfáltica

Compreende a execução e aplicação de Concreto Betuminoso Usinado a Quente – CBUQ, incluindo fornecimento, transporte, espalhamento, compactação e acabamento das camadas de revestimento asfáltico previstas no projeto.

h) Execução de Sarjetas



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Compreende a execução de dispositivos destinados à condução adequada das águas pluviais superficiais, contribuindo para a preservação do pavimento e para a durabilidade das intervenções realizadas.

i) Sinalização Viária

Compreende a execução da sinalização horizontal e vertical necessária à adequada orientação dos usuários das vias e à promoção da segurança viária.

j) Limpeza Final

Compreende a remoção de resíduos, materiais excedentes, equipamentos e demais elementos decorrentes da execução dos serviços, promovendo a adequada entrega das áreas objeto de intervenção.

A solução proposta foi concebida para proporcionar melhoria das condições de trafegabilidade, aumento da segurança viária, redução dos custos de manutenção corretiva, ampliação da vida útil dos pavimentos e melhor atendimento das demandas de mobilidade urbana do Município, observando os princípios da economicidade, eficiência e interesse público.

XI – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO
--

O não parcelamento do objeto tem fundamentação Inciso VIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21.

O parcelamento da solução não é recomendável, do ponto de vista da eficiência técnica, considerando que os serviços necessários para a execução do empreendimento não podem ser dissociados uns dos outros e o gerenciamento da obra permanecerá sobre a gestão de um único contratado, resultando num maior nível de controle da execução dos serviços por parte da administração, concentrando a responsabilidade da obra e a garantia dos resultados numa única pessoa jurídica.

Para execução de obras pavimentação não há viabilidade técnica na divisão dos serviços, que em sua grande maioria são interdependentes, visto que o atraso em uma etapa construtiva implica em atraso nas demais etapas, ocasionando aumento de custo e comprometimento dos marcos intermediários e da entrega da obra. Entende-se também que



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ
ESTADO DE MINAS GERAIS**

não há viabilidade econômica, uma vez que a tendência é que o custo seja reduzido para obras maiores em função da diluição dos custos administrativos e lucro.

A divisão gera perda de escala, não amplia a competitividade e não melhora o aproveitamento do mercado, pois os serviços são executados por empresas de mesmo ramo de atividade, além de indicar o fracionamento do objeto.

Então, pelas razões expostas, recomendamos que a contratação não seja parcelada, por não ser vantajoso para a administração ou por representar possível prejuízo ao conjunto do objeto a ser contratado.

XII – DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A adoção do Sistema de Registro de Preços para futura contratação de empresa especializada na execução de serviços de repavimentação e pavimentação asfáltica em vias urbanas do Município de Matipó/MG e do Distrito de Padre Fialho tem como objetivo promover melhorias permanentes na infraestrutura viária municipal, proporcionando ganhos técnicos, econômicos, sociais e administrativos para a Administração e para a população.

12.1 Resultados Técnicos

- Melhoria das condições de trafegabilidade das vias urbanas, proporcionando maior segurança e conforto aos usuários;
- Recuperação da capacidade funcional e estrutural dos pavimentos existentes, aumentando sua vida útil;
- Redução da ocorrência de deformações, trincas, afundamentos e demais patologias que comprometem a circulação de veículos e pedestres;
- Melhoria do escoamento superficial das águas pluviais mediante a adequada execução das sarjetas e dispositivos de drenagem superficial previstos no projeto;
- Ampliação da durabilidade da infraestrutura viária por meio da utilização de materiais e técnicas executivas compatíveis com as normas técnicas aplicáveis.

12.2 Resultados Econômicos

- Redução dos gastos públicos com operações frequentes de manutenção corretiva e reparos



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ
ESTADO DE MINAS GERAIS

emergenciais;

- Maior eficiência na aplicação dos recursos públicos destinados à infraestrutura urbana;
- Possibilidade de contratação gradual dos serviços, conforme disponibilidade orçamentária e financeira do Município;
- Economia processual decorrente da utilização do Sistema de Registro de Preços, reduzindo a necessidade de realização de múltiplos procedimentos licitatórios para objetos semelhantes;
- Melhor aproveitamento dos recursos oriundos de convênios, transferências especiais, operações de crédito e emendas parlamentares.

12.3 Resultados Sociais

- Melhoria da mobilidade urbana e das condições de deslocamento da população;
- Aumento da segurança viária para motoristas, motociclistas, ciclistas e pedestres;
- Redução dos transtornos decorrentes de irregularidades no pavimento, contribuindo para a melhoria da qualidade de vida dos munícipes;
- Facilitação do acesso aos equipamentos públicos, estabelecimentos comerciais, serviços de saúde, escolas e demais áreas de interesse coletivo;
- Valorização da infraestrutura urbana e fortalecimento do desenvolvimento econômico local.

12.4 Resultados Administrativos

- Maior capacidade de planejamento das intervenções viárias municipais;
- Padronização dos serviços e dos critérios técnicos adotados nas futuras contratações;
- Agilidade na formalização dos contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- Aprimoramento dos mecanismos de fiscalização, controle e acompanhamento da execução contratual;
- Maior previsibilidade administrativa na execução das ações de infraestrutura urbana.

12.5 Impactos Esperados

Com a execução dos serviços previstos, espera-se:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ
ESTADO DE MINAS GERAIS**

- ampliar a extensão de vias urbanas recuperadas e pavimentadas no Município e no Distrito de Padre Fialho;
- melhorar significativamente as condições de trafegabilidade e segurança viária;
- reduzir a necessidade de intervenções corretivas emergenciais;
- aumentar a vida útil da infraestrutura viária municipal;
- garantir maior eficiência na aplicação dos recursos públicos destinados às obras e serviços de engenharia;
- fortalecer o planejamento e a gestão da infraestrutura urbana municipal por meio da utilização do Sistema de Registro de Preços.

Dessa forma, a contratação proposta contribuirá para a modernização da infraestrutura viária do Município, promovendo benefícios duradouros para a Administração Pública e para toda a população atendida.

XIII - PROVIDENCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

Para assegurar a adequada execução dos futuros contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços, a Administração deverá adotar previamente, no mínimo, as seguintes providências:

- a) Designar formalmente fiscal e gestor do contrato, preferencialmente servidores com conhecimento técnico compatível com a natureza dos serviços de engenharia, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021;
- b) Disponibilizar os projetos, memoriais descritivos, memoriais de cálculo, planilhas orçamentárias, cronogramas e demais documentos técnicos necessários à execução dos serviços;
- c) Definir, previamente à emissão de cada ordem de serviço, os trechos que serão objeto de intervenção, observando critérios técnicos, disponibilidade orçamentária e prioridades administrativas;
- d) Verificar a existência de dotação orçamentária suficiente para suportar as contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços, observadas as regras de execução orçamentária e



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ
ESTADO DE MINAS GERAIS**

financeira aplicáveis;

e) Promover a atualização dos documentos técnicos e dos orçamentos referenciais sempre que houver necessidade de contratação decorrente da ata em período significativamente posterior à realização da licitação, observadas as normas aplicáveis;

f) Disponibilizar à contratada as informações e orientações necessárias para o adequado desenvolvimento das atividades, inclusive quanto aos locais de execução, cronogramas e condições operacionais dos serviços;

g) Acompanhar e fiscalizar a execução contratual por meio dos agentes formalmente designados, promovendo o controle da qualidade dos serviços executados e do cumprimento das obrigações contratuais;

h) Adotar as medidas administrativas necessárias à obtenção de eventuais autorizações, licenças, liberações ou demais providências de responsabilidade do Município que sejam indispensáveis à execução dos serviços.

As providências acima visam garantir que as futuras contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços sejam executadas de forma eficiente, econômica e em conformidade com os princípios que regem a Administração Pública.

**XIV – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU
INTERDEPENDENTES**

Os serviços a serem executados oriundas da contratação não tem interdependência com outros serviços.

**XV – POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS
MEDIDAS DE TRATAMENTO**

A execução dos serviços de repavimentação e pavimentação asfáltica em vias urbanas do Município de Matipó/MG e do Distrito de Padre Fialho, embora não seja classificada como atividade de elevado impacto ambiental, poderá gerar impactos temporários e localizados que deverão ser adequadamente prevenidos, controlados e mitigados durante a execução contratual.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ
ESTADO DE MINAS GERAIS**

15.1 MOVIMENTAÇÃO DE SOLO E INTERVENÇÕES NA PLATAFORMA DAS VIAS

A execução dos serviços de regularização do subleito, preparação da base e demais intervenções necessárias poderá ocasionar movimentação localizada de solo e exposição temporária de superfícies suscetíveis à ação das chuvas.

• Medidas mitigadoras:

- delimitação adequada das áreas de intervenção;
- execução dos serviços conforme os projetos e especificações técnicas;
- adoção de medidas de controle de erosão e carreamento de sedimentos quando necessário;
- recomposição das áreas eventualmente afetadas após a conclusão dos serviços.

15.2 GERAÇÃO DE RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL

Os serviços poderão gerar resíduos provenientes da remoção de pavimentos existentes, sobras de materiais, embalagens, resíduos de construção civil e demais materiais decorrentes da execução contratual.

• Medidas mitigadoras:

- segregação dos resíduos conforme sua classificação;
- observância das diretrizes estabelecidas pela Resolução CONAMA nº 307/2002 e suas alterações;
- destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados;
- reaproveitamento dos materiais passíveis de reutilização sempre que tecnicamente viável.

15.3 PROCESSOS EROSIVOS E CARREAMENTO DE SEDIMENTOS

Durante a execução dos serviços poderá ocorrer carreamento de partículas para dispositivos de drenagem ou áreas adjacentes, especialmente em períodos chuvosos.

• Medidas mitigadoras:

- programação adequada das atividades conforme as condições climáticas;
- adoção de medidas provisórias de contenção quando necessário;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ
ESTADO DE MINAS GERAIS**

- limpeza periódica das áreas de trabalho;
- proteção das superfícies expostas até a conclusão dos serviços.

15.4 EMISSÃO DE POEIRA, RUÍDOS E VIBRAÇÕES

A movimentação de máquinas, equipamentos e veículos poderá ocasionar aumento temporário dos níveis de poeira, ruídos e vibrações nas áreas próximas às intervenções.

- Medidas mitigadoras:
 - umectação das áreas quando necessária para controle de poeira;
 - manutenção preventiva dos equipamentos utilizados;
 - observância dos horários adequados para execução dos serviços;
 - adoção de boas práticas operacionais para redução dos impactos à população.

15.5 RISCO DE CONTAMINAÇÃO POR MATERIAIS BETUMINOSOS, COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES

A execução dos serviços de imprimação, pintura de ligação e pavimentação asfáltica envolve a utilização de materiais betuminosos, combustíveis e lubrificantes, cujo manuseio inadequado poderá ocasionar contaminação localizada do solo ou da rede de drenagem.

- Medidas mitigadoras:
 - armazenamento adequado dos insumos utilizados na obra;
 - abastecimento e manutenção dos equipamentos em locais apropriados;
 - utilização de recipientes e sistemas de contenção para evitar vazamentos;
 - recolhimento e destinação adequada de resíduos contaminados;
 - capacitação das equipes para o correto manuseio dos materiais empregados.

15.6 CONCLUSÃO

Os impactos ambientais associados à execução dos serviços possuem caráter predominantemente temporário, localizado e mitigável, podendo ser adequadamente controlados mediante a adoção das medidas preventivas e corretivas previstas neste estudo, na legislação ambiental aplicável e nos documentos técnicos que integram a contratação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ
ESTADO DE MINAS GERAIS**

XVI – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Com base nas informações levantadas ao longo do estudo técnico desenvolvido e no histórico de contratações do município, conclui-se que a solução apresentada é clara, pertinente e mais adequada para a contratação.

A contratação na solução proposta oferecerá maior vantagem para administração pública e os benefícios superam os custos estimados para o gerenciamento da contratação.

XVII – DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Consoante ao Art. 18 da Lei 14.133/2021 DECLARO que esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar possui viabilidade e razoabilidade de realização.

Matipó, 01 junho de 2026.

Leonil Salazar Correa
CREA MG 160.589/D